



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2017

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS) PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital da licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 06 de fevereiro de 2017.

Daniel Amadeu Leal Júnior
Presidente da CPL - Portaria nº 010-2017

Arlício Alexandre Beniz
Secretário CPL - Portaria nº 010-2017

Adelina Juliana Leal
Membro da CPL - Portaria nº 010-2017

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO INEXIG. Nº: 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANÇETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

CONTRATADO: CONTAP - CONTABILIDADE E ACESSORIA PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

VALOR: 12 PARCELAS DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) IMPORTANDO O VALOR TOTAL EM R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, PROJETO/ATIVIDADE: 2005, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2017

Jonieldon Rocha Rodrigues
Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARE-PI

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - CMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL E A CONTPLAN - CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE E OUTROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARE PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.257.074/0001-35, com sede na Praça Antonio Alves s/n, centro, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **JOSE JOÃO PEREIRA CHAVES** e a empresa **CONTPLAN - Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.172.101/0001-42, com sede na Rua Zeferino Vieira, 1040, Teresina - PI, neste ato representado por **JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES**, inscrito no CRC sob o nº 7.447/PI-02, doravante denominada, **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 - CMA, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante o parecer jurídico, justificativa e proposta.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços contábeis:

- Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;
- Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo modelo de contabilidade aplicado no setor público além daqueles exigidos pela lei 4.320/64, lei complementar 101/2000 e res. TCE 027/2016, bem como conciliação das contas bancárias, confissão e encerramento de toda prestação de contas;
- Acompanhamento dos gastos da câmara, fundamentados pela Art. 29-A da Constituição Federal;
- Geração de Arquivos do SICONEF quadrimestral/semestral para atualização do CAUC.
- Envio de Arquivos para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- Publicidade da prestação de contas contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

3.2. Este valor cobrirá todas as despesas referentes à execução do Serviço, sendo qualquer despesa extra, responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. O pagamento será feito em 24 (doze) parcelas de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) a contar da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao (á) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e/ou conforme estabeleceu a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar ao (á) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, ao (á) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré /PI por eventuais situações

(Continua na próxima página)

EM BRANCO